

# **SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**



**Ano letivo 2022/2023**

## **Avaliação de desempenho do pessoal docente**

### **Nota introdutória**

O decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro regulamenta o sistema de avaliação de desempenho docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O presente sistema de avaliação do desempenho docente, aplica-se aos docentes integrados na carreira, aos docentes em período probatório e aos docentes em contrato a termo.

O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

### **Quadro legal**

- Estatuto da Carreira Docente (ECD) – Decreto-lei 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nº 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 17 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho e 41/2012, de 21 de fevereiro.
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro de 2012.
- Despacho nº 12567/2012, de 27 de setembro de 2012.
- Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro de 2012.
- Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro de 2012.

## **Desenvolvimento do processo de ADD – 2022/2023 (cronograma do processo de avaliação)**

Nos termos do artº 15º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, foi estabelecido o seguinte calendário do processo de avaliação do desempenho dos docentes em 2022/2023

<b>FASES</b>	<b>INTERVENIENTES</b>	<b>CALENDÁRIO</b>
Requerimento para avaliação por ponderação curricular	Avaliado (entrega nos serviços administrativos)	Até 31/03/2023
Relatório de autoavaliação	Avaliado (entrega nos serviços administrativos)	Até 19-06-2023
Parecer sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno/externo/SADD (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno) (entrega nos serviços administrativos)	Até 03-07-2023
Articulação entre avaliador externo e avaliador interno	Avaliador externo e interno	Até 07-07-2023
Registo e avaliação /classificação	Avaliador interno /Diretor (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno)	Até 11-07-2023
Análise e harmonização das propostas de classificação e atribuição da classificação final	SADD	Até 17-07-2023
Tomada de conhecimento da avaliação final	Avaliado	Até 15-09-2023
Conclusão do processo de avaliação, incluindo reclamações e recursos	Avaliado / SADD / Presidente do Conselho Geral / Diretor / Árbitros	Até 31-12-2023

Os docentes enquadrados no regime especial de avaliação, nos termos do art.º 27º do DR 26/2012, e que pretendam ser avaliados pelo regime geral têm que manifestar esse interesse no início do ciclo avaliativo até ao final do segundo período.

## **Autoavaliação**

Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.

O relatório de autoavaliação é entregue nos serviços administrativos, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.

Se o avaliado teve observação de aulas, o relatório de auto-avaliação é entregue em duplicado em envelopes separados com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao Diretor do Agrupamento, que enviará o relatório de autoavaliação, no prazo de 3 dias, via correio eletrónico, para o respetivo avaliador externo com conhecimento à Coordenadora da BAE, solicitando parecer sobre a parte do relatório relativa às aulas observadas.

## **Documentos de suporte à avaliação**

**Anexo I** – Documento de registo e participação nas dimensões previstas no artigo 4º do Decreto-Lei nº 26/2012.

**Anexo II** – Relatório de autoavaliação.

**Anexo III** –Relatório de autoavaliação - Parecer do avaliador.


**Anexo IV** – Ficha de avaliação final sem observação de aulas.

**Anexo V** – Ficha de avaliação final com observação de aulas.

**Anexo VI** – Ficha de avaliação final contratados sem formação.

**Anexo VII** – Ficha de avaliação final do regime especial de avaliação.

**Anexo VIII** – Manifestação de interesse em ser avaliado pelo regime geral.

O Diretor  


(Fernando Filipe de Almeida)